



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1006

Distribuição Eletrônica

08 de Março de 2019

Prefeitura de Angra reabre o Celammzinho

Unidade, na Vila da Petrobras, foi municipalizada e entregue à população nesta sexta-feira (8)

Um antigo anseio dos moradores da Água Santa e comunidades próximas se tornou realidade na manhã desta sexta-feira (8). A Prefeitura de Angra, em parceria com o Governo do Estado, reabriu o Celammzinho, agora Escola Municipal Leopoldo Américo Miguez de Mello, na Vila da Petrobras. A unidade, que estava fechada há 16 anos, foi municipalizada e agora tem capacidade para atender a 500 alunos de 4 a 10 anos.

- Esse prédio estava há 16 anos fechado, em estado crítico. Minha filha, que tem 16 anos, não pode estudar aqui. Agora, essa unidade, que foi a minha escola, vai ser a escola dos meus três filhos mais novos. Só podemos agradecer ao prefeito Fernando Jordão por cumprir esse compromisso que assumiu com a nossa comunidade – frisou a presidente da Associação de Moradores da Água Santa.

Após ouvir as palavras da moradora, o prefeito ressaltou que o maior investimento que pode ser feito no município é na educação das crianças.

- Quando a gente investe na educação, tiramos as crianças de coisas ruins. Estou muito feliz por estar devolvendo o Celammzinho para as famílias, que tanto esperaram por este momento. Esse espaço parece uma escola particular e pode ser tão bom quanto uma – disse o prefeito, cercado pelas crianças que estudarão na unidade.

O prefeito ainda destacou que o governo está especializado em reaberturas.

- Praticamente, reabrimos o HGJ e a UPA e agora estamos reabrindo esta escola. Mesmo tendo encontrado o município com tantos problemas, estamos avançando em todas as áreas - frisou.

A diretora da nova escola municipal explicou que o projeto pedagógico da unidade terá como tema: “Lauro e Leopoldo unidos pela educação”. Isto porque os alunos da Escola Municipal Lauro Pereira Travassos, da Caputera, serão atendidos temporariamente no Celammzinho, com transporte escolar gratuito.

- Hoje, estas duas escolas se unem para o aprendizado das crianças da Vila da Petrobras, Água Santa, Caputera e Monsuaba. Que a comunidade que nasce nesse espaço seja testemunha da reconstrução de uma escola pública de qualidade, a exemplo do Celamm – disse.

A secretária de Educação destacou a importante parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, via Secretaria Executiva de Serviço Público, para a recuperação do prédio, que está novinho em folha.

- A marca deste governo tem sido dar resposta às necessidades da população. E hoje estamos aqui devolvendo para as comunidades de diversos bairros mais um espaço de educação, que vai favorecer a vida das famílias – comentou, explicando que, atualmente, 210 crianças estão matriculadas no Celammzinho, mas devem ocorrer inúmeras

transferências para a escola.

A secretária ainda falou sobre novas realizações na educação.

- Em breve, vamos entregar para a população o Cemei Bracuí, com 250 vagas para crianças de 4 e 5 anos, e o Cemei Vale da Banqueta, que vai atender a 350 crianças entre 1 e 5 anos, moradoras do condomínio. A Prefeitura de Angra vai entregar à população, nos próximos meses, as creches do Campo Belo e do Belém, construídas em parceria com o Governo Federal, que juntas vão atender a 900 crianças. Este, sem dúvida, será o ano da Educação! – anunciou.

A secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e primeira-dama ressaltou que a inauguração do Celammzinho não poderia ter sido em melhor data: Dia Internacional da Mulher.

- Cada espaço de educação que se abre, o coração de uma mulher se alegra, afinal a violência é combatida com políticas de prevenção e a mais importante é a educação – destacou a secretária.

O vice-prefeito também deixou uma mensagem para a comunidade.

- Hoje é um dia de comemoração, com a abertura dessa nova escola municipal, pois quem não aprende no ensino fundamental, tem prejuízo no resto da vida. Espero que a nova história do Celammzinho seja marcada por uma relação humanizada entre pais, alunos e professores – desejou.

Representando a Câmara Municipal de Angra dos Reis, a presidente da Comissão de Educação parabenizou o governo por mais uma realização.

- Estou muito feliz de estar participando deste momento tão importante para tantas famílias, ainda mais com uma equipe tão competente à frente desta escola. Parabéns, prefeito! – disse a parlamentar ao lado dos demais vereadores.



MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPALFernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito MunicipalManoel Cruz Parente
Vice- PrefeitoMARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisCARLOS MACEDO COSTA
Secretário de AdministraçãoJOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de FinançasMÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do MunicípioSTELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de EducaçãoRENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de SaúdeCLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e SustentabilidadeCÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da CidadaniaJOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento EconômicoJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor- Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora- Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisPAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de EsgotoSEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuiba

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****DECRETO Nº 11.226, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.925.320,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 5.925.320,00 (cinco milhões, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2001 04 122 0204 2002 339014 0000	4.320,00	-
2019 22 2201 04 122 0204 2184 339039 0000	-	4.320,00
2019 22 2201 11 695 0219 2175 339039 0000	236.000,00	-
2019 22 2201 11 695 0219 2175 335043 0000	-	236.000,00
2019 22 2201 04 122 0204 2001 319011 1000	680.000,00	-
2019 22 2201 23 695 0209 2676 339039 1000	-	680.000,00
2019 20 2012 12 361 0204 2001 319011 1560	5.000.000,00	-
2019 20 2016 12 361 0220 2069 339039 1540	-	5.000.000,00
2019 27 2701 10 302 0181 2233 339039 2004	5.000,00	-
2019 27 2701 10 302 0181 2233 339030 2004	-	5.000,00
TOTAL	5.925.320,00	5.925.320,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

15.40 = FUNDEB - 40

15.60 = FUNDEB - 60

20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisSTELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de EducaçãoRENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

(cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2012 12 361 0204 2001 319011 1560		4.075.174,43
2019 20 2012 12 361 0204 2001 319113 1560	FUNDEB - 60	450.000,00
2019 20 2012 12 365 0204 2001 319011 1560		271.389,82
2019 20 2012 12 367 0204 2001 319011 1560		270.000,00
TOTAL		5.066.564,25

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15.60 = FUNDEB - 60

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2019.

DECRETO Nº 11.227, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.685,87 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 56.00 – INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – R\$ 2.685,87 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2018 13 392 0132 1333 449052 5600	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	2.685,87
TOTAL		2.685,87

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

56.00 = Instituto Brasileiro de Museus

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 11.228, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.066.564,25 (cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 15.60 – FUNDEB - 60 – R\$ 5.066.564,25

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0924/2018**

Autuado: GENEY JOSE GOMES

Endereço: RUA FRANCISCO INACIO DO NASCIMENTO – S/Nº – ABRAÃO

Matrícula: 20828-0

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 28/11/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1287/2018**

Autuado: ORELINO RIBEIRO DA SILVA

Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO - Nº 147 – FRADE
Matrícula: 24713-8

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 25/05/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1289/2018

Autuado: JULIANA LANDIM DE ALMEIDA

Endereço: RUA BAHIA, Nº 42 – BRACUI

Matrícula: 47349-9

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/06/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1290/2018

Autuado: MARISTELA CELESTINA GIMENES

Endereço: RUA BAHIA, S/Nº – BRACUI

Matrícula: 47364-2

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90 ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/06/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1300/2018

Autuado: PAULO HENRIQUE DE PINHO

Endereço: RUA MARIA SABINA C. DE ALMEIDA -Nº 64 – ITINGA

Matrícula: 45292-0

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 15/06/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1407/2018

Autuado: MARCIA VALERIA DA SILVA AQUIEI

Endereço: RUA JOSE ALVES – Nº 99 – CASA 1 – NOVA ANGRA

Matrícula: 49143-8

Infração: RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 06/07/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1411/2018

Autuado: FRANCISCO ROSSICLE DA SILVA

Endereço: RUA SILVA JARDIM – Nº 219 – 20/1 BECO – NOVA ANGRA

Matrícula: 13842-8

Infração: RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 06/07/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1425/2018

Autuado: ROSANGELA DOS SANTOS LAIA

Endereço: RUA VINICIUS DE MORAIS – Nº 24 – TÉRREO – NOVA ANGRA

Matrícula: 37339-7

Infração: RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 03/08/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1467/2018

Autuado: PRISCILA FERREIRA DA SILVA

Endereço: RUA MATELANDIA – Nº 28 – JAPUIBA

Matrícula: 51796-8

Infração: RETIRADA DO HIDRÔMETRO . FICANDO INCURSO AO ART.90 ITEM IV DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 06/11/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1468/2018

Autuado: VILMA MOTA SANTOS

Endereço: RUA NILOPOLIS – Nº 7 – FCA 27/1 FDS – JAPUIBA

Matrícula: 10281-4

Infração: RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITEM XIX DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 06/11/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1476/2018

Autuado: MARIA DE ALMEIDA RAMOS

Endereço: RUA MARIA SABINA C DE ALMEIDA - Nº 64 – BRACUI

Matrícula: 47019-8

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 15/06/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1480/2018

Autuado: LUIZ ROMÃO JUVENAL

Endereço: RUA PIAUI, Nº 101 – SANTA RITA DO BRACUI

Matrícula: 33558-4

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 10/08/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1482/2018

Autuado: WILLIAM MAXIMO DA SILVA

Endereço: RUA LEAL FERREIRA - Nº 98 – SANTA RITA DO BRACUI

Matrícula: 33578-9

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 10/08/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1485/2018

Autuado: SERGIO DA SILVA AZEVEDO

Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO – Nº 233 - BECO – FRADE

Matrícula: 4131-9

Infração: PERMANÊNCIA EM INFRAÇÃO CONTINUADA. FICANDO INCURSO AO ART.97 E 98 DO DECRETO 2735/2003. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 15/06/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1496/2018

Autuado: MARCELO VIEIRA

Endereço: RUA BAHIA, Nº 4 – BRACUI

Matrícula: 47128-3

Infração: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS II E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 22/08/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1527/2018

Autuado: ROSANGELA DOS SANTOS LAIA
Endereço: RUA VINICIUS DE MORAIS – Nº 24 – 1º PAV – NOVA ANGRA
Matrícula: 37342-7
Infração: RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 03/08/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1555/2018

Autuado: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA
Endereço: RUA VITORINO SILVA – S/ Nº – SANTA RITA DO BRACUI
Matrícula: 32894-4
Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITEM III DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 24/10/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1557/2018

Autuado: SONIA FERNANDES DOS REIS
Endereço: RUA CEARÁ – Nº 22 – PRAIA DA ITINGA
Matrícula: 47260-3
Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS III E VIII DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 31/10/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1562/2019

Autuado: LUCIA F. FONSECA
Endereço: RUA DO CANAL – Nº 30 – FRADE
Matrícula: 18494-2
Infração: VIOLAÇÃO E RETIRADA DO HIDRÔMETRO. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITEM IV DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 08/01/2019

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1565/2019

Autuado: ALEXANDRE CAVALCANTI NASCIMENTO DA CRUZ
Endereço: RUA PAULO SODRE NOBREGA – Nº 63 – FRADE
Matrícula: 4696-5
Infração: FORNECIMENTO DE ÁGUA A TERCEIROS. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITEM XXIII DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 11/01/2019

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

No Decreto nº 11.177, de 09 de janeiro de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 985, de 11 de janeiro de 2019, pág. 10,

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERRATA

No Decreto nº 11.178, de 09 de janeiro de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 985, de 11 de janeiro de 2019, pág. 10,

ONDESELÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ERRATA

No Decreto nº 11.179, de 09 de janeiro de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 985, de 11 de janeiro de 2019, pág. 10,

ONDESELÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.820, de 06 de dezembro de 2018, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

No dia 22 do mês de Fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. Carlos Felipe Larrosa Arias nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo fornecedor beneficiário Trans-Log Transportes LTDA, localizado na Rua Mariano Procópio, 145 – loja 07, CEP: Cidade: Três Rios, inscrito no CNPJ nº 28.739.574/0001-03, Tel.: (24) 2251-7910 e e-mail: helio.marcio@grupomil.com.br, neste ato representado pela Srª Halyny de Oliveira Bueno, portadora da Carteira de Identidade nº 32.953.581-9 e CPF nº 060.999.709-24, conforme quadro abaixo:

01	CONCRETO ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, NÃO EMULSONADO, EMBALADO EM SACOS KRAFT/RÁFIA LAMINADO DE 25 KG E COM GARANTIA DE 12 MESES MARCA: PAVIMIL FÁCIL	SC	10400	10400	52000	R\$ 19,00
----	---	----	-------	-------	-------	-----------

O valor total da Ata é de R\$ 197.600,00 (Cento e noventa e sete mil e seiscentos reais).

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 007/2019 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2018022077 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 22/02/2019 a 21/02/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário, sendo solicitada a presença do credenciado da Ata de Sessão deste Pregão 007/19 ou na impossibilidade deste, outro Representante da Empresa acompanhado de sua Procuração.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

TRANS-LOG TRANSPORTES LTDA
HALYNY DE OLIVEIRA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018022077, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0007/2019, tipo menor preço, cujo o objeto é a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de sacos de concreto asfáltico a quente para aplicação a frio destinados para manutenção de logradouros e próprios públicos do Município de Angra dos Reis, em favor da empresa: TRANS-LOG TRANSPORTES LTDA.

TRANS-LOG TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.739.574/0001-03, vencedora do item 01 (R\$ 19,00), perfazendo o valor total de R\$ 197.600,00 (Cento e noventa e sete mil e seiscentos reais).

Valor Total do Pregão 007/2019 foi de R\$ 197.600,00 (Cento e noventa e sete mil e seiscentos reais).

Angra dos Reis, 21 de Fevereiro de 2019.
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Executivo de Serviços Públicos

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2019/FHGI
PROCESSO Nº 2018021338/FHGI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade			Valor Unitário
			órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	

A FUNDAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA resolve contratar diretamente, por inexigibilidade de licitação, a empresa MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDUSTRIA LTDA, para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de equipamentos médicos hospitalares (PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO MARCA MACOM – MODELO: MA-9000, LOTE: 97409/15, N° DE SÉRIE: PF 318 e 319) para conserto, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, para atender as necessidades da Fundação Hospital Geral da Japuíba, conforme Nota de Empenho nº xxxx, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico N° 014/2019/PGM.SUCON, acostado aos autos.

I - FAVORECIDO: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 59.650.556/0001-76.

II – OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de equipamentos médicos hospitalares (PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO MARCA MACOM – MODELO: MA-9000, LOTE: 97409/15, N° DE SÉRIE: PF 318 e 319) para conserto, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, para atender as necessidades da Fundação Hospital Geral da Japuíba.

III - VALOR ESTIMADO: R\$ 3.240,56 (três mil, duzentos e quarenta reais, e cinquenta e seis centavos).

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FAVORECIDO: É autora e única fornecedora, em âmbito nacional, conforme determina a lei 8.666/93, no Estado do Rio de Janeiro.

V - EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I, do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação, correrão por conta de verba orçamentária, Ficha nº 20181209, dotação 33.3301.10.302.0206.2680.339039.2004.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.2- Ficam fazendo parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo nº 2018021338/FHGJ, independente de transcrição.

O presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98 e quaisquer infringências ou inobservância dos seus dispositivos, sujeitará a CONTRATADA.

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2019.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretario Hospitalar

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2019/FHGJ

Com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 2018021338/FHGJ, ratifico a inexigibilidade de licitação caracterizada no termo supra, para a contratação da empresa, MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDUSTRIA LTDA, contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de equipamentos médicos hospitalares (PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO MARCA MACOM – MODELO: MA-9000, LOTE: 97409/15, N° DE SÉRIE: PF 318 e 319) para conserto, com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, da Fundação

Hospital Geral da Japuíba, conforme determina a lei 8.666/93, com o valor de R\$ 3.240,56 (três mil, duzentos e quarenta reais, e cinquenta e seis centavos).

Angra dos Reis, 28 de Janeiro de 2019.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
SECRETARIO HOSPITALAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2018.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA E EGS ELEVADORES EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 002/2018, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças e demais materiais necessários a execução dos serviços, em 4 (quatro) elevadores, marca Thyssen Krupp, instalados no prédio da Fundação Hospital Geral da Japuíba, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 16/02/2019 e término em 15/02/2020.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil, e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados: Fonte 2004 Ficha 20191709 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228.2700.339039.2004, tendo sido emitida nota de empenho nº 110, no valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, e seiscentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2017009966.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 139/2014 REFERENTE AO AUTO DE CONSTATAÇÃO N° 0752, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 1005 DE 01 DE MARÇO DE 2019, PÁGINA 02

ONDE SE LÊ:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 139/2014

REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO N° 0752

AUTUADO BRASBUILDING ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE BENS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE

JUNIOR

ERRATA

LOCALIZAÇÃO ILHA COMPRIDA, PONTA GRANDE, BAÍA DA RIBEIRA.- ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM SIRGAS): 22°56'38.8"S / 44°21'00.0"O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CONSTRUÇÃO DE EDÍCULA PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS EM ÁREA NÃO EDIFICANTE DA APATAMOIOS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000
ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 35.163,35 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

LEIA-SE:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 021/DLICE/2018

REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0752

AUTUADO BRASBUILDING ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE BENS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO AFONSO FRIAS TRINDADE JUNIOR

LOCALIZAÇÃO ILHA COMPRIDA, PONTA GRANDE, BAÍA DA RIBEIRA.- ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM SIRGAS): 22°56'38.8"S / 44°21'00.0"O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CONSTRUÇÃO DE EDÍCULA PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS EM ÁREA NÃO EDIFICANTE DA APATAMOIOS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000
ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 35.163,35 (TRINTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 123/2014 REFERENTE AO AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0588, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 1005 DE 01 DE MARÇO DE 2019, PÁGINA 02

ONDE SE LÊ:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 123/2014

REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0588

AUTUADO MICHEL LUCAS CARDOSO

LOCALIZAÇÃO RODOVIA MÁRIO COVAS, 46, ITANEMA-ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM SIRGAS): 22°55'29.31"S E 44°22'12.84"O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CORTE DE ÁRVORES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL 7481/2010
ARTIGO 94 DA LEI ESTADUAL 3467/2000

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 3.584,73 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA: COMPARECER AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTA E DESENVOLVIMENTO URBANO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

LEIA-SE:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 062/GLCA/2015

REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0588

AUTUADO MICHEL LUCAS CARDOSO

LOCALIZAÇÃO RODOVIA MÁRIO COVAS, 46, ITANEMA-ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM SIRGAS): 22°55'29.31"S E 44°22'12.84"O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CORTE DE ÁRVORES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL 7481/2010
ARTIGO 94 DA LEI ESTADUAL 3467/2000

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 3.584,73 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA: COMPARECER AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADEQUAÇÃO AMBIENTAL, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.481 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 137/2014 REFERENTE AO AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0618, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 1005 DE 01 DE MARÇO DE 2019, PÁGINA 3

ONDE SE LÊ:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 137/14

REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0618

AUTUADO MANOEL SIDNEY BALDUINO MAIA

LOCALIZAÇÃO RUA PROJETADA, 10, CAMPO BELO, JAPUÍBA-ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM SIRGAS): 571850 m E; 7458404 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DESCUMPRIMENTO DA ADVERTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 096/GLCA/2016.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 4.707,99 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

LEIA-SE:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 058/DLICE/2017

REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0618

AUTUADO MANOEL SIDNEY BALDUINO MAIA

LOCALIZAÇÃO RUA PROJETADA, 10, CAMPO BELO, JAPUÍBA-ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM SIRGAS): 571850 m E; 7458404 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DESCUMPRIMENTO DA ADVERTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 096/GLCA/2016.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 4.707,99 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 140/2014 REFERENTE AO AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0689, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 1005 DE 01 DE MARÇO DE 2019, PÁGINA 03

ONDE SE LÊ:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 140/2014

REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0689

AUTUADO MARCO ANTÔNIO BERNARDES

LOCALIZAÇÃO AV. JOSÉ ELIAS RABHA, 150, JD. BALNEÁRIO-ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM SIRGAS): 23°00'03,6''S; 44°18'20,6''W

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

REFORMA E ACRÉSCIMO DE EDIFÍCIO COMERCIAL COM DOIS PAVIMENTOS DENTRO DO LIMITE DA APA TAMOIOS, ANTERIORA 2013.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 83 DA LEI MUNICIPAL Nº 3467/00

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$1.012,78 (HUM MIL E DOZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30

(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

LEIA-SE:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 010/GLCA/2016

REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0689

AUTUADO MARCO ANTÔNIO BERNARDES

LOCALIZAÇÃO AV. JOSÉ ELIAS RABHA, 150, JD. BALNEÁRIO-ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM SIRGAS): 23°00'03,6"S; 44°18'20,6"W

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

REFORMA E ACRÉSCIMO DE EDIFÍCIO COMERCIAL COM DOIS PAVIMENTOS DENTRO DO LIMITE DA APA TAMOIOS, ANTERIOR A 2013.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 83 DA LEI MUNICIPAL Nº 3467/00

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$1.012,78 (HUM MIL E DOZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 158/GLCA/2014 REFERENTE AO AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0619, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 1005 DE 01 DE MARÇO DE 2019, PÁGINA 03

ONDE SE LÊ:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 158/GLCA/2014

REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0619

AUTUADO CEZARAUGUSTO DOS SANTOS

LOCALIZAÇÃO RUA DA PRAIA, S/Nº, ABRAÃO, ILHA GRANDE-ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM SIRGAS): S 23°08'24.80" ; O 44°10'05.10"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CONSTRUÇÃO SEM LICENÇAS NA ÁREA DA APA TAMOIOS

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 14.041,91 (QUATORZE MIL, QUARENTA E UM REAIS, NOVENTA E UM CENTAVOS)

ADVERTÊNCIA: FICA O AUTUADO ADVERTIDO A REGULARIZAR-SE ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, NUM PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL 7.481 DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

LEIA-SE:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 078/GLCA/2014

REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0619

AUTUADO CEZARAUGUSTO DOS SANTOS

LOCALIZAÇÃO RUA DA PRAIA, S/Nº, ABRAÃO, ILHA GRANDE-ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM SIRGAS): S 23°08'24.80" ; O 44°10'05.10"

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CONSTRUÇÃO SEM LICENÇAS NA ÁREA DA APA TAMOIOS

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 14.041,91 (QUATORZE MIL, QUARENTA E UM REAIS, NOVENTA E UM CENTAVOS)

ADVERTÊNCIA: FICA O AUTUADO ADVERTIDO A REGULARIZAR-SE ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, NUM PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL 7.481 DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 121/2014 REFERENTE AO AUTO DE

CONSTATAÇÃO Nº 0585, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 1005 DE 01 DE MARÇO DE 2019, PÁGINA 04

ONDE SE LÊ:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 121/2014

REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0585

AUTUADO MOURA MOTOS DE ANGRA LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO RUA HIPÓLITO TRAVASSOS S/N, LOJA, ANTIGO 43, FRADE - ANGRA DOS REIS, RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM SIRGAS: 22°57'49.83''S / 44°26'23.44''O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000
ARTIGO 12 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 38.3162,30 (TRINTA E OITO MIL CENTO E SESENTA DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
ADVERTÊNCIA: FICA ADVERTIDO A REGULARIZAR-SE ATRAVÉS DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, NUM PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL 7481 DE 2010

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

LEIA-SE:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 089/GLCA/2014

REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0585

AUTUADO MOURA MOTOS DE ANGRA LTDA - ME

LOCALIZAÇÃO RUA HIPOLITO TRAVASSOS S/N, LOJA, ANTIGO 43, FRADE - ANGRA DOS REIS, RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM SIRGAS: 22°57'49.83''S / 44°26'23.44''O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000
ARTIGO 12 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 38.3162,30 (TRINTA E OITO MIL CENTO E SESENTA DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

ADVERTÊNCIA: FICA ADVERTIDO A REGULARIZAR-SE ATRAVÉS DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, NUM PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL 7481 DE 2010

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 122/2014 REFERENTE AO AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0586, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 1005 DE 01 DE MARÇO DE 2019, PÁGINA 04

ONDE SE LÊ:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 083/GLCA/2014

REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0586

AUTUADO WILLIAM DE ALMEIDA/ EIRELI- ME

LOCALIZAÇÃO TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO, Nº 87, FRADE – ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM SIRGAS) 22°59'46.''S / 44°14'18.87''O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010
ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 38.162,30 (TRINTA E OITO MIL CENTO E SESENTA DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA: FICA ADVERTIDO A REGULARIZAR-SE ATRAVÉS DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, NUM PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL 7481 DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

LEIA-SE:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 083/GLCA/2014
REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0586
AUTUADO WILLIAM DE ALMEIDA/ EIRELI- ME
LOCALIZAÇÃO TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO, Nº87, FRADE – ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM SIRGAS) 22°59'46."S/ 44°14'18.87"O
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010
ARTIGO 64 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 38.162,30 (TRINTA E OITO MIL CENTO E SESENTA DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA: FICA ADVERTIDO A REGULARIZAR-SE ATRAVÉS DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, NUM PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL 7481 DE 2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 151/2014 REFERENTE AO AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0779, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 1005 DE 01 DE MARÇO DE 2019, PÁGINA 04

ONDE SE LÊ:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 151/2014
REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0779
AUTUADO LUIZ ANTÔNIO DA SILVA CERQUEIRA
LOCALIZAÇÃO PRAIA SECRETA, ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM SIRGAS) 23° 0'21.23"S / 44°26'35.23"O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

PREPARO DE ALIMENTO (CHURRASCO) EM ÁREA PÚBLICA.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 88 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000 COMBINADO COM ART. 4º E 7º DO DECRETO MUNICIPAL 8585/2012.

ARTIGO 12,IV DO DECRETO MUNICIPAL 7.481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

LEIA-SE:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 087/GLCA/2014

REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0779

AUTUADO LUIZ ANTÔNIO DA SILVA CERQUEIRA

LOCALIZAÇÃO PRAIA SECRETA, ANGRA DOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM SIRGAS) 23° 0'21.23"S / 44°26'35.23"O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

PREPARO DE ALIMENTO (CHURRASCO) EM ÁREA PÚBLICA.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 88 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000 COMBINADO COM ART. 4º E 7º DO DECRETO MUNICIPAL 8585/2012.

ARTIGO 12,IV DO DECRETO MUNICIPAL 7.481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 263/GLCA/2014 REFERENTE AO AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0618, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 1005 DE 01 DE MARÇO DE 2019, PÁGINA 3

ONDE SE LÊ:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 263/GLCA/2014

REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0914

AUTUADO FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LOCALIZAÇÃO RODOVIA RIO- SANTOS, KM 96, JAPUÍBA,
ANGRADOS REIS - RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM SIRGAS): 22°58'11.38"S;
44°17'47,90"W

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DESCUMPRIMENTO DA ADVERTÊNCIA DO AUTO DE
INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 024/GLCA/2015.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R \$
805,57(OITOCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE
CENTAVOS)

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE
30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO
DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME
CASO.

LEIA-SE:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 049/GLCA/2014

REFERÊNCIAS AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0914

AUTUADO FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LOCALIZAÇÃO RODOVIA RIO- SANTOS, KM 96, JAPUÍBA,
ANGRADOS REIS - RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS UTM SIRGAS): 22°58'11.38"S;
44°17'47,90"W

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

DESCUMPRIMENTO DA ADVERTÊNCIA DO AUTO DE
INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 024/GLCA/2015.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R \$
805,57(OITOCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE
CENTAVOS)

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE
30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO
DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME
CASO.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AUTO DE
INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 141/GLCA/2014 REFERENTE AO
AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0718, EFETUADA NO BOLETIM
OFICIAL DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 1005 DE 01 DE MARÇO
DE 2019, PÁGINA 05

ONDE SE LÊ:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 139/2014

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0718

AUTUADO IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO SUL
FLUMINENSE

LOCALIZAÇÃO RUA FRANCISCO DE PAULA, S/Nº, VILLAGE,
JACUECANGA – ANGRADOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 22°59'34.3"S;
44°14'16.9"O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 70 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 19.448,35 (DEZENOVE
MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E
TRINTA E CINCO CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA: APRESENTAR UM PLANO DE RECUPERAÇÃO
DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), CONTEMPLANDO O
DESFAZIMENTO DAS CONSTRUÇÕES EM ÁREA DE
PRESERVAÇÃO PERMANENTE E OU NÃO EDIFICANTES, E A
RECUPERAÇÃO DA ÁREA ATINGIDA, NUM PRAZO DE TRINTA
DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO
DECRETO MUNICIPAL 7481/2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30
(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE
INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

LEIA-SE:

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 051/GLCA/2017

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0718

AUTUADO IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS – MINISTÉRIO SUL
FLUMINENSE

LOCALIZAÇÃO RUA FRANCISCO DE PAULA, S/Nº, VILLAGE,
JACUECANGA – ANGRADOS REIS – RJ
LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 22°59'34.3"S;

44°14'16.9"O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 70 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000

ARTIGO 38 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7481/2010

SANÇÕES APLICADAS:

VALOR TOTAL DA MULTA APLICADA: R\$ 19.448,35 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

ADVERTÊNCIA: APRESENTAR UM PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), CONTEMPLANDO O DESFAZIMENTO DAS CONSTRUÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E OU NÃO EDIFICANTES, E A RECUPERAÇÃO DA ÁREA ATINGIDA, NUM PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL 7481/2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

LEI Nº 3.847, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS**

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo criado pela Lei nº 433, de 14 de junho de 1995, passa a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo, órgão de caráter consultivo e deliberativo, paritário, tem como objetivo principal formular a política municipal de turismo visando criar condições para o incremento e desenvolvimento da atividade turística no município de Angra dos Reis.

§ 1º Entende-se por caráter consultivo a responsabilidade de julgar e discutir os assuntos que lhes forem apresentados, assim, tem função opinativa.

§ 2º Entende-se por caráter deliberativo o poder de formular e propor propostas e políticas públicas para o desenvolvimento do turismo. As sugestões e definições propostas, principalmente as que impliquem em recursos financeiros, são encaminhadas para o gestor municipal de turismo para examinar a viabilidade de realização.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Turismo:

I – formular e deliberar as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II – apoiar o órgão de turismo na elaboração, aprovação e implementação de planos e projetos, visando o cumprimento da política municipal de turismo;

III – monitorar e fiscalizar os resultados dos planos, projetos e ações executados pelo órgão municipal de turismo;

IV – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos, que visem o aprimoramento da atividade turística;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII – planejar e executar conjuntamente com o órgão municipal de turismo debates sobre temas de interesse turístico;

VIII – emitir parecer sobre projetos de lei e minutas de decretos que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IX – fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento da Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

X – promover junto às entidades de classe, campanhas no sentido de incrementar a atividade turística no município;

XI – elaborar e alterar, caso necessário, o seu Regimento Interno.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 23 membros titulares, na forma que segue:

I - o Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra

II - Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra

III - Secretaria Executiva de Meio Ambiente

IV - Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Serviços

V - Subprefeitura da Ilha Grande

VI - Secretaria de Governo e Relações Institucionais

VII - Câmara Municipal de Angra dos Reis

VIII - Instituto Estadual do Ambiente - INEA

IX - Sebrae

X - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH

XI - Angra e Ilha Grande Convention & Visitors Bureau

XII - Associação dos Barqueiros de Angra dos Reis – ABAR

XIII - Associação de Turismo Náutico de Angra dos Reis – ATAR

XIV - Representante de táxi boats

XV - Representante das entidades do comércio

XVI - Representante dos meios de hospedagem da Ilha Grande

XVII - Representante do Corredor Turístico da Ilha Grande – Enseada das Estrelas à Dois Rios

XVIII - Representante do Corredor Turístico da Ilha Grande – Saco do Céu à Parnanoica

XIX - Representante do Corredor Turístico da Ponta Leste

XX - Representante do Corredor Turístico da Ponta Sul

XXI - Representante do Corredor Turístico do Centro

XXII - Representante do Corredor Turístico da Estrada do Contorno

XXIII - Representante das Instituições de Ensino em Turismo e dos Guias de Turismo

Art. 5º A escolha dos membros do Conselho Municipal de Turismo será feita das seguintes formas:

I – indicação dos órgãos governamentais, no caso de instituições públicas;

II – indicação deliberada em assembleia geral da respectiva instituição, por maioria simples, no caso de associações empresariais e entidades da sociedade civil;

III – votação direta pelos setores ou segmentos, quando da realização do Seminário de Turismo ou em reuniões setoriais convocadas para esse fim, com a apresentação de ata e lista de presença.

§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, exceto o presidente.

§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período. Fica vedada a recondução de conselheiros cujo mandato tenha sido extinto em gestão anterior por ausência às reuniões.

§ 3º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 4º Os integrantes do Conselho Municipal de Turismo serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria ou decreto.

§ 5º A Câmara Municipal de Angra dos Reis deverá ser representada por membros da Comissão de Justiça, Redação, Assuntos Estratégicos, Meio Ambiente, Comércio, Indústria, Agricultura, Pesca e Turismo.

§ 6º Os corredores turísticos da Ilha Grande, Ponta Leste, Ponta Sul, Centro e Contorno serão eleitos e ocupados comprovadamente e estritamente por representantes do setor turístico (meios de hospedagem, agências de turismo, bares e restaurantes, etc).

§ 7º O Corredor Turístico da Ilha Grande – Enseada das Estrelas à Dois Rios incluirá a Enseada do Bananal, Araçatiba e outras praias. O Corredor Turístico da Ilha Grande – Saco do Céu à Parnanoica incluirá a Vila do Abraão,

Palmas e outras praias.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal de Turismo é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 7º O presidente do conselho será o gestor do órgão oficial de turismo, e o vice-presidente do Conselho Municipal de Turismo será eleito entre os membros titulares do conselho representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. A secretaria executiva do conselho deverá ser feita pelo órgão municipal de turismo.

Art. 8º O mandato dos membros titulares do Conselho Municipal de Turismo será considerado extinto, antes do término, nos seguintes casos:

I – morte;

II – renúncia;

III – ausência injustificada em mais de 02 (duas) reuniões consecutivas;

IV – ausência injustificada de 04 (quatro) reuniões alternadas;

V – doença que exija afastamento por mais de um ano;

VI – condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII – mudança de residência do Município;

VIII – afastamento do cargo ou função, no caso de órgão governamental;

IX – extinção da entidade ou órgão representado.

Parágrafo único. Quando ocorrer a vacância de um membro, o suplente virá a substituí-lo, completando o período de mandato do substituído.

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 9º Para um melhor resultado dos trabalhos do Conselho, poderão ser criadas Comissões Técnicas, sob a aprovação dos conselheiros, com o objetivo de acompanhar e prestar assessoria na elaboração e execução de projetos específicos.

§ 1º As comissões técnicas de que tratam esse artigo poderão se reunir fora das convocações ordinárias e extraordinárias, de acordo com as necessidades do curso dos trabalhos.

§ 2º Os componentes das Comissões Técnicas não precisam estar vinculados às entidades que integram o Conselho Municipal de Turismo. Poderão ser convidadas instituições ou profissionais com reconhecido saber ou atuação no assunto em questão, desde que seja aprovada pelo conselho sua participação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Conselho Municipal de Turismo deverá elaborar e aprovar seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei 3264, de 28 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE
FEVEREIRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 003/2019/SFI

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Elaine Fontes Amorim Machado, Matrícula 22.368, Thiago Fernandes Justo, Matrícula 22.303 para exercerem as atribuições de FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2019, relativo ao Processo nº 2018006855, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a Empresa Tiplan Consultoria e Serviços em Informática Ltda, que tem por objetivo a Locação de software destinado a gestão de arrecadação de todos os tributos municipais, com serviços on-line ao contribuinte, incluindo emissão de notas fiscais de serviços eletrônicos (NFS-e) via internet e implantação total do sistema e serviços de assistência técnica, manutenção, suporte e treinamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 de março de 2019.
JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0415

Autuado: ANIBAL ROGERIO
Endereço: RUA FRANCISCO BEZERRA – Nº 90 – PQ. PEREQUÊ
Matrícula: 5280-9
Infração: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA . SENDO INCURSO AO ART.90 ITENS II E XIX DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 20/07/2018

ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0417

Autuado: JOSE CARLOS FLORENÇO
Endereço: RUA FRANCISCO BEZERRA – Nº 178 - FUNDOS – PQ. PEREQUÊ
Matrícula: 18834-4
Infração: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E RELIGAÇÃO

DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA. SENDO INCURSO AO ART.90 ITENS II E XIX DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 20/07/2018

ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0420

Autuado: ADILSON ZEGUR
Endereço: RUA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO – Nº 1308 – PQ. MAMBUCABA
Matrícula: 5948-0
Infração: RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2420,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 14/10/2018

ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0421

Autuado: NORBERTO REDUZINO DE SA
Endereço: RUA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO – Nº 1330 – PQ. MAMBUCABA
Matrícula: 5865-3
Infração: RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 14/10/2018

ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1420/2018

Autuado: AUTO POSTO JAPUIBA
Endereço: RUA FRANCELINO A. DE LIMA – S/Nº FCA 1/1 – POSTO – NOVA ANGRA
Matrícula: 23379-0

Infração: RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 03/08/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1423/2018

Autuado: ROSANGELA DOS SANTOS LAIA
Endereço: RUA VINICIUS DE MORAIS – Nº 24 FCA 34/1 – TÉRREO – NOVA ANGRA
Matrícula: 37336-2
Infração: RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 03/08/2018

ANGRA DOS REIS, 28 FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1455/2018

Autuado: MARIA APPARECIDA GOMES CORREA
Endereço: RUA ILHAITANHANGA – Nº 190 – JAPUIBA
Matrícula: 17815-2
Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA, INTERVENÇÃO NA REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA DO SAAE E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL EXTERNO. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS III, VIII E XVII DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.860,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 27/06/2018

ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1473/2018

Autuado: GENEZIO ELIAS DIAS
Endereço: RUA JAPORANGRA – Nº 20 – FDS – JAPUIBA
Matrícula: 16780-0
Infração: RETIRADA DO HIDRÔMETRO, INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E SEUS COMPONENTES, INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL EXTERNO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA. FICANDO INCURSO AO ART.90

ITENS VIII, XVII E XIX DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 3.740,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 12 /12/2018

ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1474/2018

Autuado: EDMILSON SERAFIM
Endereço: RUA PREF. JOÃO G GALINDO – Nº 135 – 22/1 TERREO – JAPUIBA
Matrícula: 12207-6
Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E SEUS COMPONENTES, INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL EXTERNO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS VIII, XVII E XIX DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.860,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 26/12/2018

ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1475/2018

Autuado: JOSE SILVA AGUILAR
Endereço: RUA RIO BONITO – Nº 89 – 18/4 FDS – JAPUIBA
Matrícula: 42706-3
Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E SEUS COMPONENTES, INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL EXTERNO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS VIII, XVII E XIX DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.860,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 26 /12/2018

ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1491/2018

Autuado: MARCIA LUZIA DE SOUZA
Endereço: RUA PIAUI – S/Nº – PRAIA DA ITINGA
Matrícula: 47167-4
Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL E RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA. FICANDO INCURSO AO ART.90

ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. DATA DA AUTUAÇÃO: 10/08/2018

ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1501/2018

Autuado: ONEIDA SOARES CARMO DA SILVA
Endereço: RUA DALVA MOREIRA DA SILVA – Nº 26 – FCA 2/1 – MONSUABA
Matrícula: 11685-8
Infração: DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÕES REGULAMENTARES POR INSCRITO AOS PRAZOS FIXADOS. FICANDO ESTE INCURSO AO ART. 90 ITEM XXV DO DECRETO 9.558/15. FICANDO AINDA INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. DATA DA AUTUAÇÃO: 09/08/2018

ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1505/2018

Autuado: JORGE RIBEIRO DE MENDONÇA
Endereço: RUA ABÍLIO SOUZA ARAUJO – S/Nº FCA 6/1 – TERREO – MONSUABA
Matrícula: 35726-0
Infração: RETIRADA DO HIDRÔMETRO E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO ESTE INCURSO AO ART.90 ITENS IV, VIII DO DECRETO 9.558/15. FICANDO AINDA INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. DATA DA AUTUAÇÃO: 12/09/2018

ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1548

Autuado: JOÃO BATISTA MARTINS FERREIRA
Endereço: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE – Nº 599 – PQ. MAMBUCABA
Matrícula: 43057-9
Infração: RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS. SENDO INCURSO AO ART.90 ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL

QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 10/10/2018

ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1550

Autuado: TADEU DE BULHÕES MALVÃO
Endereço: RUA PROJETADA – S/Nº QD.22 - L. 33 – PQ.MAMBUCABA
Matrícula: 47854-7
Infração: RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS (MUDANÇA DE LOCAL DE HIDRÔMETRO). FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS XIX E VII DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. DATA DA AUTUAÇÃO: 14/10/2018

ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1559

Autuado: IRMA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALM
Endereço: RUA MARIO DAS GRAÇAS TOLEDO – Nº 564 – PQ. PEREQUÊ
Matrícula: 6030-5
Infração: RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITEM XIX DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. DATA DA AUTUAÇÃO: 17/11/2018

ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1604/2018

Autuado: FABIANO APARECIDO DE CARVALHO
Endereço: RUA FRANCISCO M. DE CASTRO – Nº 126 QD 1 - LT 10 – NOVA ANGRA
Matrícula: 44191-0
Infração: RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/15. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00

(DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 16/12/2018

ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1605/2018

Autuado: PATRICIA LINO COSTA
Endereço: RUA NOVA IGUAÇU – Nº 28 – FDS – JAPUIBA
Matrícula: 43837-5

Infração: REINCIDÊNCIA NA INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO DE ÁGUA POR CONTA PRÓPRIA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/15 E ARTS. 97 E 98 DO DECRETO 2735/2003. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 21/12/2018

ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 4510/2018

NOTIFICADO: PATRICIA LINO COSTA
Endereço: RUA NOVA IGUAÇU – Nº 28 – FDS – JAPUIBA
Matrícula: 43837-5

NOTIFICAÇÃO: SOLICITAR JUNTO AO SAAE A RELIGAÇÃO DE ÁGUA A FIM DE REGULARIZAR A SUA SITUAÇÃO OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 2735/2003.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 26/12/2018

ANGRA DOS REIS, 29 DE FEVEREIRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial nº 1005, do dia 01 de março de 2019, páginas 22-23, referente ao Contrato nº 023/2019, passa a ter a seguinte redação:

Onde se Lê:

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA.

Leia-se:

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA.

Angra dos Reis, 08 de março de 2019.
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Artigo 61, Parágrafo Único, Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº 581/2015

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME.

TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO Nº 007/2015

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de Repactuação em virtude da variação dos custos de mão-de-obra estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Leve de Angra dos Reis e Paraty (STICPAR), ano 2017/2018, referente às categorias de motorista e artífice de serviços gerais visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com fulcro no art. 37, inc. XXI da CRFB/88, arts. 40, inc. XI, e 55, inc. III, da Lei n. 8.666/93 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Contrato nº 007/2015.

PREÇO MENSAL: O preço da repactuação objeto do presente aditivo é de R\$ 26.349,73 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e três

centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo, tem início no dia 01/05/2017 e término em 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho Global nº 145/2019, datada de 19/02/2019, no valor de R\$ 26.349,73 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)..

AUTORIZAÇÃO: 19/02/2019

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO CMAR Nº 156/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante), através de REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Angra dos Reis.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA/HORA DA LICITAÇÃO: 22/03/2019 às 09:30 horas.
RETIRADA DO EDITAL: Subsecretaria de Licitações, Rua da Conceição, nº 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ
OBSERVAÇÕES: Retirada do Edital na Subsecretaria de Licitações, com carimbo do CNPJ e mediante apresentação de 1 pen drive lacrado.
INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965, e e-mail: licitacao@angradosreis.rj.leg.br
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões Plenário da Câmara, sito a Praça Nilo Peçanha, s/nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

PUBLIQUE-SE
Em 08 de março de 2019.
LUÍS GUSTAVO SOUZA BRAZ
Secretário de Gestão
Matr.: 7243

A T O Nº 099/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 0015/2019,

RESOLVE:

1 – Ficam designadas, a partir de 01 de janeiro de 2019, as servidoras FERNANDA RODRIGUES COELHO, Técnica em Administração, matrícula 4541 e ALESSANDRA PEDRO FERREIRA, Auxiliar Legislativo, matrícula 5177, como fiscais do Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2019/CMAR* firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, CNPJ Nº 33.050.071/0001-58, cujo objeto é o fornecimento estimado de energia elétrica para o exercício de 2019, tendo como base, o consumo dos exercícios anteriores desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 100/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 0016/2019,

RESOLVE:

1 – Ficam designados, a partir de 01 de janeiro de 2019, os servidores WALDECI PEREIRA DO VALLE JÚNIOR, Técnico em Administração, matrícula 5271 e ALESSANDRA PEDRO FERREIRA, Auxiliar Legislativo, matrícula 5177, como fiscais do Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º

003/2019/CMAR* firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE, CNPJ Nº 33.352.394/0001-04, cujo objeto é o fornecimento estimado de água para o exercício de 2019, tendo como base, o consumo dos exercícios anteriores desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 101/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 0017/2019,

RESOLVE:

1 – Ficam designados, a partir de 01 de janeiro de 2019, os servidores WALDECI PEREIRA DO VALLE JÚNIOR, Técnico em Administração, matrícula 5271 e FERNANDA RODRIGUES COELHO, Técnica em Administração, matrícula 4541, como fiscais do Termo de Dispensa de Licitação n.º 002/2019/CMAR firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, CNPJ Nº 33.530.486/0001-29, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia com ligações a longa distância, eventualmente realizadas através da operadora 021, para o exercício de 2019, tendo como base, o consumo dos exercícios anteriores desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 102/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 0124/2019,

RESOLVE:

1 – Ficam designados, os servidores WELLINGTON DA SILVA FAUSTINO, Assistente Legislativo, matrícula 6047 e ELISÂNGELA COSTA MACHADO ALBERTO, Auxiliar Legislativo, matrícula 5268, como fiscais do Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2019/CMAR firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ Nº 28.542.017/0001-90, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e certames licitatórios desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

4 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O N° 103/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 0018/2019,

RESOLVE:

1 – Ficam designados, a partir de 01 de janeiro de 2019, os servidores WALDECI PEREIRA DO VALLE JÚNIOR, Técnico em Administração, matrícula 5271 e ISRAEL DE OLIVEIRA BRANDÃO, Coordenador de Protocolo e Informação, matrícula 7331, como fiscais do Termo de Dispensa de Licitação n.º 001/2019/CMAR firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ N° 33.000.118/0001-79, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia com ligações a longa distância, eventualmente realizadas através da operadora 031, para o exercício de 2019, tendo como base, o consumo dos exercícios anteriores desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo e/ou a substituição

dos referidos fiscais.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição N° 1002, do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 22 de fevereiro de 2019,

ONDE SE LÊ:

A T O N° 091/2019

JOCILENE DO PATROCÍNIO DE SOUZA...

LEIA-SE:

A T O N° 091/2019

JOCILENE DO PATROCÍNIO ALVES MOREIRA...

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

Prefeitura intensifica combate ao *Aedes aegypti*

A partir do dia 18 de março quem não eliminar foco do mosquito poderá ser multado

As medidas para punir as pessoas que mantêm em suas residências focos do *Aedes aegypti* ficarão mais duras em Angra dos Reis. A partir do dia 18 deste mês, os agentes de combate às endemias e controle de vetores do município irão aplicar a Lei nº 2.957/2012, objetivando a eliminação de focos do mosquito e, conseqüentemente, a redução de casos de doenças transmitidas através dele.

A Lei diz que, caso o agente de endemias encontre ambiente propício a foco na vistoria realizada, fará notificação de advertência ao responsável pela residência ou estabelecimento para que em 48 horas se responsabilize pela eliminação dos depósitos. Caso as medidas não sejam seguidas no prazo estipulado, será lavrado auto de multa. A infração em residências varia de 50 a 1.000 UFIR (R\$ 171,055 a R\$3.420,00) e em estabelecimentos comerciais de 1.000 a 5.000 UFIR (R\$ 3.420,00 a R\$ 17.105,00).

Além disso, serão notificados os imóveis em que os agentes forem impedidos de realizar a vistoria (fechados, recusados). Nesses casos, o proprietário receberá notificação via carta registrada e terá prazo de 48 horas para permitir o acesso do funcionário. Caso não o faça, será autuado como infração grave (R\$ 3.420,00 estabelecimentos residenciais e R\$17.105,00 estabelecimentos comerciais).

Para saber como agir devidamente a partir do dia 18 de março, os agentes de combate às endemias e controle de vetores estão participando, nesta semana, de cursos de capacitação.

Essa decisão da Prefeitura, através da Secretaria de Saúde, de fortalecer o combate ao *Aedes aegypti*, foi tomada como medida de prevenção de doenças como dengue, zika, chikungunya e febre amarela. Foram levados

em consideração fatos como o crescente número de casos de chikungunya no estado do Rio de Janeiro, com 16 mortes em 2018 e o registro, em Angra dos Reis, do maior número de casos e óbitos de febre amarela no estado.

Outro fato que contribuiu para essa decisão de endurecer o combate ao mosquito foi o Levantamento do Índice de Infestação do *Aedes aegypti*, realizado em fevereiro de 2019, que classificou o município como alerta para a ocorrência de casos de dengue, zika e chikungunya.

